



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT**  
**Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC**  
**Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900**

**EDITAL Nº 005/2020/FACC/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR – ORIENTADOR PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO - TCC, QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.**

## **1 – DO OBJETIVO**

O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsistas, professores da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), para atuar como professor formador do curso de graduação da UAB – orientador para elaboração do trabalho de Curso - TCC –, na modalidade de educação a distância, no contexto de programas e projetos do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) seguindo a Instrução Normativa Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2017, com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para efeito da presente Chamada Pública, caracteriza-se como bolsista, o(a) docente aprovado(a), que receberá bolsas benefício, do fomento viabilizado pelo Edital 75/CAPES – 2014, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, no período de 18/06/2020 a 18/12/2020, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019 supletivamente ao Sistema Nacional De Avaliação Do Ensino Superior - SINAES para reconhecimento e renovação do reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017) e suas complementações ou de Legislação aplicável.

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - Para efeito do presente processo seletivo serão considerados os professores de cursos de ensino de graduação (Pós-graduação) que possuam vínculo efetivo com a Universidade Federal de Mato Grosso, atendendo ao disposto na LEI nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, as resoluções internas da UFMT, a carga horária e a Legislação referente ao recebimento de bolsas.

2.2 – Em consonância ao estabelecido no item 3 desta Chamada Pública, podem concorrer ao presente processo seletivo professores do quadro permanente da UFMT e IFMT.

2.3 – Entende-se por Professor formador o docente responsável por atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.

## **3 –DOS REQUISITOS**

3.1. Ser docente efetivo na UFMT, com matrícula confirmada no ato da inscrição (SIAPE);

3.2 Docentes que estiverem em efetivo exercício no magistério da rede pública, atendendo ao disposto no Art. 1º § 1º, Inciso I da LEI Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 que possuam Mestrado ou Doutorado com habilitação específica e experiência comprovada de no mínimo um ano de ensino superior na disciplina/área, conforme Decisão do Colegiado do Curso

2.4 –Professores que participem como discentes em algum Programa de Graduação ou de Pós-Graduação UFMT, IFMT, UNEMAT atendendo ao disposto no Art.1º, § 1º, Inciso II da mesma Lei, que possuam Mestrado ou Doutorado, com habilitação específica e experiência comprovada de no mínimo um ano de ensino superior na disciplina/área, conforme Decisão do Colegiado de Curso.

3.2. Possuir Bacharelado/Licenciatura em curso de administração, administração pública, e áreas afins;

3.3. Ter experiência de no mínimo 1 ano no magistério Superior;

3.4. Ter experiência no magistério Superior na EaD;

3.5. Ter experiência, com mais de um ano de exercício de magistério, na educação básica como participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica;

3.6. Experiência com pesquisa em programas (stricto sensu), por meio da comprovação de titulação mínima de mestrado;

3.7. Estar apto ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 5 desta Chamada Pública e nos atos normativos apresentados no início da presente chamada pública;

3.8. Atender às exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017 e nº 102 de 10/05/2019 suas complementações ou de Legislação aplicável.

3.9. Formação e atitude compatíveis com a atividade de articulação e desenvolvimento das disciplinas a serem ofertadas e destas com os tutores e estudantes matriculados no curso, nos programas e projetos do sistema UAB – Modalidade EaD;

#### **4– DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO**

A seleção do docente, que receberá bolsas, será realizada por banca de 3 (três) docentes, indicada pela coordenação do curso, mediante os seguintes **critérios de classificação**:

4.1 Comprovante de atuação enquanto professor(a) formador de curso na modalidade a distância, no âmbito do Bacharelado em administração e áreas afins da UFMT;

4.2 Ter participado no quadro de docente formador do curso de Bacharelado em administração pública e áreas afins, modalidade EaD.

4.3 Ter Bacharelado em Administração, administração pública e áreas afins de correspondência com o curso como formação básica e título de doutor;

4.4 Ter Bacharelado em Administração e áreas afins; de correspondência com o curso e título de mestre;

4.5 Ter maior tempo de experiência na docência superior na Modalidade EaD;

#### **5– DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

5.1 O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

## **6 – DA MODALIDADE DE BOLSA**

6.1. Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do programa UAB/CAPES e da UFMT em conformidade com a legislação vigente, de acordo com Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017 e nº 102 de 10/05/2019 e suas complementações ou de Legislação aplicável, que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo os critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

6.2. Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior.

6.3. Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

6.4. A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período 18 de junho de 2020 a 18 de dezembro de 2020, de acordo com a demanda do Curso de Administração Pública - EaD, podendo ser renovável por mais 12 meses, ou quando a oferta das disciplinas forem encerradas. Conforme a Portaria CAPES 102/ 2019 a validade dos processos seletivos será de até 4 (quatro) anos.

6.5 - O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando as atribuições e processos de coordenação de curso recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Coordenação de Administração Escolar da Secretaria de Tecnologia de Informação (STI).

6.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. Caso o bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência.

6.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.8. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

6.9. A presente seleção de professor bolsista não altera seu vínculo empregatício docente e, caso o bolsista selecionado opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do profissional pelo próximo candidato classificado e se for o caso a devolução das bolsas percebidas.

6.10 A seleção proposta não gera nenhum vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista.

6.10. A aprovação nesse processo de seleção não gera a obrigatoriedade de pagamento pelas atividades que não forem realizadas.

6.11. O bolsista poderá ser desvinculado do programa UAB a pedido ou por interesse da coordenação do curso.

6.12. O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do sistema Universidade Aberta do Brasil, e se houver interrupção do financiamento, a qualquer momento o vínculo como bolsista poderá ser interrompido.

## **7- DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

O(a) bolsista integrante do Sistema UAB deverá firmar junto à UFMT o Termo de Compromisso, Declaração de não acúmulo de bolsas e Declaração antinepotismo, específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, por meio do qual se obrigam a:

7.1 - Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso UAB/CAPES de Coordenador de curso.

7.2 - Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

7.3 - Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenhe as suas atividades. Neste edital é relativo a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso- TCC,

especificamente o projeto de pesquisa. O bolsista deve realizar orientação de 10 (dez) acadêmicos em seus respectivos projetos de pesquisa de TCC com postagem e correção no AVA

7.4 - Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

7.5 - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir de portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos declarados e reconhecida firma em cartório. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

7.6 - Nenhum bolsista será autorizado a atuar no curso/disciplinas ofertadas, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a IES/CAPES, isenta de qualquer compromisso com o candidato que não cumprir suas obrigações.

7.7 - Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.8 - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - Em conformidade ao Acórdão nº 1074/2019-TCU, o pagamento de bolsa será bloqueado no caso de comprovação da ausência de acesso e participação no ambiente virtual de aprendizado ao qual o professor se vincula.

7.10 - O(A)s candidato(a)s deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas nos itens 7.1 ou 7.2, conforme o cargo pleiteado, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

## **8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA**

8.1 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

8.2 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

8.3 Elaborar as avaliações (inclusive provas presenciais) dos alunos;

8.4 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

8.5 Conduzir determinada disciplina (Módulo) conforme anexo a seguir

8.6 Estudar o material didático do Módulo (caso não seja o autor) e verificar, junto à coordenação do curso, se há necessidade de oferecer outros materiais didáticos complementares ao estudante;

8.7 Discutir com a coordenação de curso e designer instrucional a elaboração do Guia de Estudo;

8.8 Notificar os alunos sobre as pendências existentes;

8.9. Orientar 10 (dez) acadêmicos em seus respectivos projetos de pesquisa de TCC com correção e avaliação da postagem final do projeto.

## 9 – DAS VAGAS

Disciplinas	CH/ Qt de bolsas	Vagas	Período de oferta/Semestre letivo	Modalidade de bolsa (Ver itens 5.2 e 5.3)
Orientação do TCC (10 acadêmicos)	02	11	Junho a dezembro/2020	Professor Formador I ou II

Total de bolsas: 22 bolsas	Período: junho a dezembro 2020
----------------------------	--------------------------------

(\*) O professor bolsista da equipe multidisciplinar poderá ter sua atribuição renovável pelo mesmo número de bolsa e por mais 2 semestres, condicionado ao número de acadêmicos regularmente matriculados no curso. Em consonância ao estabelecido nos itens 5.2 e 5.3

## 10 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas por envio arquivo digital via e mail a Secretaria do Curso de Administração Pública: [secretaria.adm.pub@gmail.com](mailto:secretaria.adm.pub@gmail.com), no período de 18 de junho de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

No ato da inscrição enviar formulário de inscrição preenchido e cópia simples e legível dos seguintes documentos:

10.1. Documento de identificação oficial com foto;

10.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.3. Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);

10.4. Certificado de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (Especialização, Mestrado e Doutorado) ou CEE;

10.5. Comprovante do tempo de atuação como professor efetivo da UFMT com mais de um ano de exercício de magistério, apresentar apenas histórico funcional.

10.6. Comprovante de tempo de atuação em Educação a Distância (Tutor, Professor, Coordenador de Curso, orientação de TCC), podendo ser declaração da instituição em que comprove o vínculo de bolsista e/ou período laborado, assinado pelo coordenador do curso e/ou cópia de carteira de trabalho (CTPS) com o registro das informações de identificação e úteis.

10.7. Currículo Lattes impresso.

10.8. ANEXO I – Preenchido e assinado por extenso pelo(a) candidato(a);

## 11 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

11.1.1. Análise curricular;

11.1.2. Seleção dos candidatos e publicação da relação dos selecionados.

11.2. Divulgação do resultado.

11.3. Critérios de pontuação:

Descrição da Etapa de Análise curricular:

<b>Títulos acadêmicos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação adquirida</b>
Doutorado (certificado ou ata de defesa)	<b>30</b>	
Mestrado (certificado ou ata de defesa)	<b>20</b>	
Especialização (certificado)	<b>10</b>	
<i>Será considerado apenas o ponto do maior título.</i>		
<b>Experiência profissional</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação adquirida</b>
Experiência como docente no nível superior	<b>10</b>	
Experiência como docente na modalidade a distancia	<b>8</b>	
Experiência como docente em escola da Educação Básica	<b>2</b>	

\* Pontuação máxima 100 pontos.



## **12 – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

12.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida.

12.2. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios:

11.2.1. Maior tempo de experiência docente em disciplinas do Curso de Administração em modalidade a distância, na UFMT.

11.2.2. Maior tempo de experiência como docente na modalidade a distância.

12.3. A interposição de recursos deverá ser encaminhada à Coordenação da UAB, via protocolo Sistema Eletrônico de Informações- SEI/UFMT (SETEC – secretaria), em até 24 horas após a publicação dos resultados preliminares.

12.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades do Curso de administração pública no período de 18 de junho a 18 de dezembro de 2020, para o Programa UAB/UFMT, observando a carga horária da disciplina ofertada e a quantidade mínima de estudantes no Polo de Educação a Distância/UAB, e ainda, respeitando o calendário acadêmico do curso, não tendo nenhuma obrigatoriedade de convocar para atividades o docente, conforme o número de vagas desta Chamada Pública.

12.5. Os candidatos classificados e não convocados para o início das atividades no curso permanecerão no cadastro reserva por até 12 meses. Diante das necessidades do curso, os classificados poderão ser convocados.

## **13 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO**

13.1. O candidato selecionado deverá apresentar no momento da contratação os seguintes documentos:

13.1.1. Ficha de inscrição (Modelo Anexo I);

13.1.2. Diploma de graduação e comprovante da formação indicada no currículo;

13.1.3. Comprovante de residência (mês atual);

13.1.4. Currículo Vitae ou Lattes documentado;

13.1.5. RG e CPF;

13.1.6. Cartão bancário ou extrato bancário em nome do candidato;

13.1.7. Resultado da Seleção;

13.1.8. Declaração antinepotismo (Modelo Anexo II);

13.1.9.. Termo de Compromisso – Padrão Universidade Aberta do Brasil.

- 13.1.10. Declaração de Não Acúmulo de Bolsas;
- 13.1.11. Cópia de comprovação de magistério SUPERIOR em anos;
- 13.1.12. Cópia de vínculo público institucional.

#### **14 – DA BANCA EXAMINADORA**

14.1. A banca examinadora do processo seletivo será composta por membros do Coordenação de Gestão UAB.

14.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

#### **15 – DO CRONOGRAMA**

<b>AÇÕES</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAL</b>
15.1 Divulgação e Inscrição. (preenchimento de formulário anexo I e entrega de documentos descritos no item 9)	20/05/2020 a 20/06/2020	No endereço eletrônico <a href="http://www.setec.ufmt.br">www.setec.ufmt.br</a>  Envio arquivo digital via e mail a Secretaria do Curso de Administração Pública: secretaria.adm.pub@gmail.com,
15.2. Recurso a Chamada Pública. Documento a ser elaborado com arguições para o recurso, a ser entregue em formato impresso, devidamente datado e assinado	22/05/2020 a 24/05/2020	Envio via SEI para coordenação do curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade a distância
15.3. Resultado do recurso a Chamada Pública.	25/05/2020	No endereço eletrônico <a href="http://www.setec.ufmt.br">www.setec.ufmt.br</a>
15.4. Divulgação da banca examinadora	15/05/2020 25/05/2020	No endereço eletrônico <a href="http://www.setec.ufmt.br">www.setec.ufmt.br</a>
15.5. Resultado preliminar dos inscritos após análise de documentação entregue	22/06/2020	No endereço eletrônico <a href="http://www.setec.ufmt.br">www.setec.ufmt.br</a>
15.6. Recurso do resultado (pontuação obtida)	23/06/2020	Envio via SEI para coordenação do curso de Bacharelado em Administração Pública EaD

15.7. Resultado do recurso enviado via Sei acerca da pontuação publicada	24/06/2020	No endereço eletrônico <a href="http://www.setec.ufmt.br">www.setec.ufmt.br</a>
15.8. Publicação do Resultado final	25/06/2020	No endereço eletrônico <a href="http://www.setec.ufmt.br">www.setec.ufmt.br</a>
15.9. Entrega da documentação exigida na UAB/UFMT	25/06/2020 a 29/06/2020	Envio via SEI para coordenação do curso de Bacharelado em Administração Pública EaD

## 16. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo serão convocados para atuar como professor Formador abrangido por este Edital deverão protocolar um processo via o sistema SEI nos dias 18/06/2020 a 18/12/2020 e Despachar para Unidade: Coordenação da Administração Pública EaD. (EAD CEG - Bach Adm Pub), e preencher os seguintes formulários:

- a) Termo de Compromisso do Bolsista “PROFESSOR FORMADOR”, preenchido, e enviado digitalmente assinado e com firma reconhecida obrigatoriamente em cartório; (*disponível no SEI*)
- b) Declaração de Não Acumulo de Bolsas que não recebe outros pagamentos de bolsas em desacordo com legislação vigente, disponível no site <http://www.setec.ufmt.br>, deve ser assinada e com firma reconhecida, obrigatoriamente em cartório (*disponível no SEI*)
- d) Declaração de Antinepotismo (*disponível no SEI*)

### **Anexar os seguintes documentos**

- a) RG (Identidade);
- b) CPF (quando não constar no documento de identidade);
- c) Cópia dos dados bancários do titular selecionado;
- d) Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses) correspondente ao polo de atuação;
- e) Cópia do diploma de graduação;
- f) Cópia do diploma de especialização, mestrado ou doutorado;
- g) Currículo Vitae/Lattes impresso com os comprovantes dos títulos apontados.
- h) Ficha Funcional

16.2. O candidato que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados para a referida vaga.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será efetuada contratação do candidato com maior pontuação final.

16.2. A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.

16.3. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.setec.ufmt.br](http://www.setec.ufmt.br)

16.4. Os candidatos poderão submeter recursos a Chamada Pública, que será avaliado pela banca na data especificada no cronograma. O recurso deverá ser destinado a banca do processo seletivo, e será elaborado em texto simples, constando exposição dos motivos datada e assinada pelo requerente, com a entrega via SEI ao Coordenador do Curso de Administração Pública, modalidade a distância.

16.5 - Os casos omissos nesta chamada pública serão resolvidos pela Coordenação da UAB.

Cuiabá 20 de maio de 2020



Prof. Dra. Rosa Almeida Freitas  
Albuquerque SIAPE: 3337189

Coordenador(a) do Curso Graduação em Administração Pública - Modalidade EaD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT**  
**Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC**  
**Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900**

**EDITAL Nº 005/2020/FACC/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR – ORIENTADOR PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO - TCC, QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

**2. ENDEREÇO**

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**3. DADOS DA FORMAÇÃO**

CURSO DE GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC

Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

**EDITAL Nº 005/2020/FACC/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR – ORIENTADOR PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO - TCC, QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

CPF: